

PORTARIA Nº 741 DE 30 DE JULHO DE 2021.

Outorga de SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no córrego São José.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4255/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 24 de julho de 2021, acostado às fls. 176/177/178 do processo SAD Nº 270141/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, CNPJ: 06.068.089/0001-04, doravante denominada Outorgada, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para diluição de efluentes no córrego São José, com a finalidade de aterro sanitário municipal, no município de Tangará da Serra/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG UPG P – 2 (Alto Paraguaí Médio), Bacia Hidrográfica do Paraguaí, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas de lançamento de efluentes: 14º 36'13,45" S e Long. 57º 26'21,50" W, com uma vazão máxima de lançamento de 7,06 m³/h (0,00196 m³/s ou 1,96 L/s e concentração máxima de DBO de 187 mg/L e Carga Máxima de DBO para lançamento de 31,70 Kg/dia e vazão de diluição de 0,08918 m³/s, conforme consta na tabela 01 do Anexo;

II - A Outorgada deverá monitorar continuamente a Vazão dos efluentes lançados no corpo hídrico.

III - Não deverá haver lançamento de efluentes em corpos hídricos no período de estiagem que compreende os meses de junho/julho/agosto/setembro/outubro/novembro.

IV - A Outorgada deverá realizar o monitoramento da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento e do efluente final, do parâmetro: DBO, mensalmente.

IV - A Outorgada deverá encaminhar bianualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, o relatório de medições das vazões lançadas e do monitoramento da qualidade da água até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de abril de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01

Lançamento de Efluentes no córrego São José

Coordenadas Geográficas - Lat. 14°35'09,06"S e Long. 57°28'16,91" W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m³/s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	Vazão de Diluição (m³/s)
Jan	24	31	0.00196	187	0,08918
Fev	24	28	0.00196	187	0,08918
Mar	24	31	0.00196	187	0,08918
Abr	24	30	0.00196	187	0,08918
Mai	-	-	-	-	-
Jun	-	-	-	-	-
Jul	-	-	-	-	-
Ago	-	-	-	-	-
Set	-	-	-	-	-
Out	-	-	-	-	-
Nov	-	-	-	-	-
Dez	24	31	0.00196	187	0,08918